



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO  
GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DE ALAGOAS**



**LEI Nº 1094/2017.**

**Estima a Receita e fixa a despesa do  
Município de PORTO CALVO,  
Alagoas, para o exercício financeiro  
de 2018.**

**O Prefeito do Município de PORTO CALVO**, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono nos termos do Art. 68 Inciso IV da Lei Orgânica a presente Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de PORTO CALVO, Alagoas, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em R\$ 87.669.045,39 (Oitenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	80.593.200,69
Tributária	2.593.200,69
Contribuições	2.059.109,26
Patrimonial	447.033,60
Transferências Correntes	75.744.123,10
RECEITAS DE CAPITAL	10.547.978,74
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	159.961,59
Transferências de Capital	10.388.017,15
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.080.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	6.802.400,004
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.669.045,39</b>

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**



**I - Por Órgão**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL	2.084.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.152.117,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.205.407,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.150.441,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN, EMPREGO E RENDA	86.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	128.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	132.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	547.541,68
SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. LIMP. URB. E SANEAMENTO	16.972.010,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.337.946,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	1.012.990,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.350.355,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	3.516.554,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.766.947,38
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	246.665,13
PORTOPREV - RPPS	5.064.190,36
GABINETE DO VICE-PREFEITO	120.207,32
SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. URBANO E HABITAÇÃO	230.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMB. REC. HID., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	115.500,00
SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE GOVERNO E ART. POLÍTICA	111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.088.767,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	169.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.595,35
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.669.045,39</b>

**II - Por Função de Governo**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	2.084.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.105.600,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.763.219,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.064.190,36
SAÚDE	14.880.706,14
EDUCAÇÃO	30.766.947,38
CULTURA	1.088.767,31
URBANISMO	5.555.573,48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**



HABITAÇÃO	1.289.171,97
SANEAMENTO	4.817.598,69
GESTÃO AMBIENTAL	115.500,00
AGRICULTURA	547.541,68
INDÚSTRIA	936.930,16
TRANSPORTE	1.361.778,55
DESPORTO E LAZER	2.371.027,17
ENCARGOS ESPECIAIS	839.897,47
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.595,35
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.669.045,39</b>

**III - Por Natureza da Despesa**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.792.526,93</b>
Pessoal e Encargos Sociais	37.835.800,75
Juros e Encargos da Dívida	143.965,44
Outras Despesas Correntes	25.812.760,74
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>23.740.923,11</b>
Investimentos	22.546.392,03
Inversões Financeiras	498.599,05
Amortização da Dívida	695.932,03
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>135.595,35</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.669.045,39</b>

Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**



IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 5.º Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base de cálculo das suplementações mencionadas no Art. anterior.

Art. 6.º - Durante o exercício de 2018 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 7.º Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas dentro de cada projeto, atividade e operação especial, para as fontes de recursos não contempladas.

Art. 8.º - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 9.º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I – Balanço Orçamentário.
- II – Demonstrativo da Receita Orçada.
- III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa.
- IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza.
- V – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo de Orçamento
- VI – Programa de Trabalho.
- VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão.
- VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária.
- IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital
- X – Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo.
- XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade.
- XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica.
- XIII – Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos.
- XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais.
- XV – Quadro de Detalhamento da Despesa.
- XVI – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Resumido.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO  
GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DE ALAGOAS**



XVII - Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso - Detalhado.

XVIII - Quadro de Detalhamento da Despesa - Resumido

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

*Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, em 13 de dezembro de 2017.*

*David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa*  
Prefeito

*Esta Lei foi publicada através da fixação no quando de aviso do prédio sede da Prefeitura como de costume, tendo em vista a inexistência de Imprensa no município e ainda registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2017.*

*José Cláudio da Silva*  
Secretário de Administração

